



- MARANHÃO, Mário Severo de Albuquerque. Os Albuquerque Maranhão. *Revista de História*, [S. l.], v. 39, n. 79, p. 203-207, 1969.
- MEDEIROS FILHO, Olavo de. *Aconteceu na capitania do Rio Grande*. Natal: IHGRN, 1997.
- _____. *Engenho Cunhaú à luz de um inventário*. Natal: FJA, 1993.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *O bagaço da cana: os engenhos de açúcar do Brasil holandês*. São Paulo: Penguin Classics Companhia das Letras, 2012.
- MORAIS, Ana Lunara da Silva. *Em busca da perpetuação*. Reprodução social e poder econômico da nobreza da terra nas Capitanias do Norte, séculos XVI-XVIII. Tese (Doutorado em História). Évora-Portugal: Universidade de Évora, 2021.
- PEREIRA, Levy. "Íriuna". In: *BiblioAtlas - Biblioteca de Referências do Atlas Digital da América Lusa*. Disponível em: <http://lhs.unb.br/atlas/%C4%A8iriuna>. Acessado em 14 de junho de 2022.
- PLATAFORMA SILB (Sesmarias do Império Luso-brasileiro). Encontra-se disponível em: <http://www.silb.cchla.ufrn.br/>. Atualmente o banco está em processo de migração dos dados para uma nova plataforma, disponível em: <http://plataformasilb.cchla.ufrn.br/>.
- PESSOA, Ângelo Emílio da Silva. *As ruínas da Tradição*. A casa da Torre Garcia d'Ávila. Família e propriedade no nordeste colonial. 2º ed. João Pessoa: Editora UFPB, 2017.
- PUNTONI, Pedro. *A Guerra dos Bárbaros*. São Paulo: Editora Huicitec, 2002.
- RAU, Virgínia. *Sesmarias Medievais Portuguesas*. 2ª ed. Lisboa: Ed. Presença, 1982 [1946].
- SILVA, Célia Nonata da. *Territórios de mando*. Banditismo em Minas Gerais, século XVIII. Belo Horizonte: Crisálida, 2007
- LIRA, Augusto Tavares de. *História do Rio Grande do Norte*. Brasília, Natal: Fundação José Augusto, 1982.

VISÕES SOBRE O “GENTIO” E SUAS PROBLEMÁTICAS:

AS FORMAS DE RETRATAR INDÍGENAS NAS CARTAS DE SESMARIA DO PIAUI (XVII- XVIII)

Luiz de Carvalho Terra

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

terraluizc@gmail.com

RESUMO: No Piauí a concessão de sesmarias foi uma estratégia amplamente utilizada no processo de interiorização aos sertões, ocorrido entre os séculos XVII e XVIII, indo de encontro a uma área ocupada por indígenas. Tal documentação apresenta, além da caracterização espacial das sesmarias, diversos aspectos das relações sociais atreladas à ocupação do território dos sertões, demonstrando as várias interpretações e intencionalidades do sesmeiro com o território e indivíduos a sua volta. O objetivo deste trabalho é, portanto, identificar como eram retratados



os indígenas nas sesmarias no processo de ocupação territorial entre os séculos XVII e XVIII, com base na análise dessa documentação, buscando identificar aspectos da relação entre conquistadores e indígenas.

Palavras-chave: Sesmarias; Indígenas; Interiorização; Colonização; Sertão do Piauí.

Introdução

A partir do estudo da formação estrutural e territorial do que viria a ser o Brasil, é possível identificar que o processo colonizador da América portuguesa esteve intimamente atrelado à expansão e à tentativa de consolidação dos territórios possuídos, em busca de desenvolvimento econômico (PRADO JÚNIOR, 2006). Dentro de tal perspectiva, vemos que as relações de poder, político e social, tornam-se atreladas à posse de terras, o que definiria, então, a posição dos indivíduos dentro da sociedade colonial.

As terras do território do Brasil eram de posse da Coroa portuguesa, que, a partir da concessão de cartas de data e sesmaria, distribuía a terra entre os vassalos para a utilização de tais espaços. Estas cartas de data e sesmaria foram um mecanismo amplamente utilizado pela metrópole para a concessão de terras, desde o período medieval até a sua aplicação no ultramar, mesmo que com diversas diferenças operacionais e metodológicas. A partir dos pontos elencados, é possível compreender tal documentação como rico material para o entendimento das dinâmicas político-sociais que, no período da colonização, estavam atreladas à posse de terras.

Dentro dessa lógica de ocupação, é possível identificar aspectos importantíssimos no processo de colonização da espacialidade que viria a se consolidar como capitania do Piauí, autônoma somente a partir do século XVIII. A sua conquista por sertanistas ocorreu somente na segunda metade do século XVII, ainda que desde o século XVI já existissem contatos com o território do Piauí (COSTA, 1974), inclusive na busca, mesmo que penosa, por ouro (SOBRINHO, 1946). Esse processo de adentramento e consolidação no Piauí é notavelmente possuidor de uma particularidade em relação a outros espaços da colônia, que é ter o seu ponto inicial e principal os “sertões”, e o principal foco econômico atrelado à criação de gados vacum e cavalos. Segundo Vicente Alves, tal processo:

[. . .] se iniciou pela costa leste e sul do território, pelas margens dos rios Piauí, Canindé, Paraim e Gurguéia. Não demorou muito para a atividade criatória atingir



também o Parnaíba, ultrapassando rapidamente para o lado ocidental de sua bacia, já em território maranhense. Neste, os currais espalharam-se tanto em direção à montante do Parnaíba, chegando às margens do rio das Balsas e à região de Pastos Bons, quanto o curso médio e jusante daquele rio, de onde segue em direção aos vales dos rios Itapecuru e Mearim (ALVES, 2003, p. 58).

O sertão surge, então, como aspecto essencial a ser analisado dentro do entendimento da constituição piauiense, principalmente quando se leva em conta a presença constante e ativa dos indígenas que habitavam tal território. Tal espaço não deve ser entendida somente em relação a sua localização geográfica, mas se tendo em vista a sua construção como espacialidade externa ao controle da colônia, tida como perigosa e indomada (AMADO, 1995).

Configura-se, da mesma maneira, um novo processo em relação às áreas habitadas pelas comunidades indígenas, principalmente aquelas que se opuseram às investidas, que é a apropriação desses para o uso colonial, com o incentivo de concessões de sesmarias. Segundo Samir Roland, é possível perceber que, com a expansão se estruturou “[...] uma nova organização territorial sobre os territórios indígenas, tornando-os espaço colonial [. . .]” (ROLAND, 2018, p. 60), que, fomentada pela concessão de terras, constituiu diversos conflitos com os povos originários. É notável, a partir da leitura da documentação sesmarial, que tal concessão configura uma estratégia de manutenção desses espaços, criando barreiras em relação aos diferentes territórios.

Diante disso, este trabalho visa identificar aspectos da relação entre colonos e indígenas dentro do processo de interiorização dos sertões, a partir da análise das cartas de sesmaria. Busca-se identificar de qual maneira são retratadas as populações originárias nessa documentação, buscando dialogar a aquisição de terras com as diferentes intencionalidades que se enfrentavam no período. Além de também identificar como as diferentes maneiras de se relacionar afetavam nos diferentes meios e termos de apresentar as populações indígenas na documentação de sesmaria, principalmente nas justificativas.

Metodologia

O desenvolvimento inicial do trabalho consistiu na leitura da bibliografia relacionada ao tema, bem como a apropriação do entendimento dos campos fundamentais para o trabalho onde se insere, o de História Social (CASTRO, 1997), que busca um diálogo mais atrelado com as vivências e relações sociais, e o da História Agrária, que segundo Maria Yedda Linhares é



definida como uma categoria atrelada à história social da agricultura, que tem com objeto de estudo e análise as formas que se é apropriado e utilizado o solo (1997).

O método que este trabalho utiliza consiste na análise das cartas de sesmarias concedidas no território do Piauí, levando-se em conta que a documentação remete a cartas concedidas inclusive antes da sua emancipação do Maranhão na metade do século XVIII. Em se tratando de uma documentação seriada, a qual possui uma estrutura que se repete, essa análise será feita por meio da tabulação da documentação contida na plataforma Sesmarias do Império Luso-brasileiro (SILB) concedidas entre os séculos XVII e XVIII, período da consolidação da ocupação no Piauí. Pretende-se, assim, analisar e comparar os requerentes, o período dessa documentação, o território concedido e principalmente como os indígenas são apresentados, sendo este o foco principal do trabalho, quando possível de se identificar, dentro do processo da concessão dessas terras.

Portanto, foram selecionadas 30 das 329 cartas de sesmarias contidas na plataforma SILB, das quais, 4 também são citadas como pertencentes ao território de Pernambuco, e 8 são a mesma carta, mas se referindo a diferentes sítios. A escolha dessas cartas foi feita seguindo um critério basilar, a citação de indígenas e as diferentes maneiras a que essa população era referida pelos requerentes e as instituições do período colonial, sendo apresentados como “aldeia”, “índio”, “gentio”, “gentio brabo”, “gentio bravo” e “nações indígenas”. Após a seleção dessa documentação, e sendo feita a sua tabulação, foi necessária a leitura e análise dedicada de cada uma das cartas escolhidas, caracterizando uma análise qualitativa do material, buscando a compreensão mais aprofundada do modo como as populações indígenas eram retratadas na documentação.

Desenvolvimento

Efetivamente, a colonização dos sertões do Piauí consolidou-se a partir da ocupação de novos territórios para o fomento da pecuária no território brasileiro, que serviria como fornecedora de carne para diversas capitanias do Norte, as quais utilizavam seu território com o enfoque majoritário no cultivo de cana. O território do Piauí não possibilitava de forma ampla o cultivo de cana-de-açúcar, levando os indivíduos que lá se estabeleciam a fomentar a pecuária como principal atividade econômica. Segundo Luiz Mott, é possível identificar o espaço que viria a se tornar o Piauí como “sendo considerado durante séculos como o curral e o açougue



das áreas canavieiras (MOTT, 1985, p. 127)”, demonstrando de forma concreta como tal atividade econômica não apenas tinha protagonismo, como também projetava a economia da capitania a outras áreas. Algo também pautado por Tanya Brandão, que apresenta que a economia do Piauí inseriu-se de forma mais concreta a partir do provimento de carne bovina que seria amplamente consumida na região (1995).

Portanto, a lógica de ocupação de tal território difere-se de outros espaços por ter como atividade principal a pecuária, a partir da criação de gado *vacum* e *cavalar*, e, secundariamente, o estabelecimento de engenhos e plantações açucareiras, que eram a atividade principal em outras capitanias. Assim como a pecuária, procurava-se estabelecer e garantir o território do interior da jurisdição da Coroa portuguesa nas áreas fronteiriças. A sua colonização, derivada de movimentos de interiorização a partir da Bahia e de Pernambuco, foi iniciada a partir da investida nos sertões das áreas tanto do Piauí, principalmente por meio da ação de Domingos Afonso Sertão, apontado por Francisco Augusto Pereira da Costa como sendo o descobridor de tais territórios (1974).

Outro fator notável em relação à conquista do território do Piauí é a presença e atuação constante e direta da Casa da Torre, instituição administrada pela família D’Ávila, da Bahia, cuja principal atuação girou em torno do financiamento das atividades de aventureiros, apresadores de índios e de conquistadores de terras, focando esforços na ocupação e conquista dos sertões do território (ALVES, p. 58, 2003)¹⁵. Indivíduos que fomentaram que dentro do processo de ocupação do território ocorresse o conflito de aventureiros e sertanistas, que adentravam no território para a conquista, contra os indígenas, que já se localizavam nesta espacialidade.

Foram constantes, durante todo período de colonização, os embates entre sociedade colonial e grupos autóctones, como Alencastre (1857) nos apresenta. Diversos foram os embates ocorridos contra os grupos indígenas, destacando-se o levantamento geral dos indígenas liderados por Mandu Ladino em 1713 e a sua derrota; a guerra contra o gentio

¹⁵ Sobre essa família e o processo de expansão e consolidação dela, ler “*Senhorios coloniais: direitos e chicanas forenses na formação da propriedade na América portuguesa*” (2022) de Carmen Alveal, no qual, além da análise sobre essa e outras famílias, é feita a discussão sobre o perpetuamento da influência desses indivíduos com o conceito de “senhorios coloniais” e “O feudo: A Casa da Torre de Garcia d’Ávila Da conquista dos sertões à independência do Brasil” de Moniz Bandeira.



Guerguez e Acorá; o combate aos Pimenteira em 1776; entre outros embates. Sobre isso, Luiz Mott discorreu que “podemos notar basicamente quatro maneiras como se efetuou o contato dos brancos com os silvícolas do Piauí: guerra de extermínio, guerra de expulsão, guerra de preamento e guerra de redução” (MOTT, 1985, p.128), o que se complementa com o que Vanice Melo argumentou:

A conservação dos povoamentos coloniais e o aproveitamento econômico da região dependiam do extermínio, expulsão ou submissão dos índios que optaram pelas hostilidades contra os novos povoadores daquela área. Afinal, os índios assaltavam fazendas, assassinavam negros e brancos, invadiam casas fortes e expulsavam os colonos de diversos núcleos populacionais. Para esses índios hostis o “pronto e eficaz remédio” eram as guerras justas. (MELO, 2011, p. 06)

De tal forma, é possível identificar as guerras como estratégia eficaz aos interesses da coroa, buscando a expansão do território e assegurando mão de obra indígena para o seu fomento. A possibilidade da concessão de terras era algo a incentivar esse processo de combate aos povos originários, mesmo que a utilização das de terra por meio das cartas de sesmarias remeta a uma estrutura anterior ao processo colonizador, sendo aplicado inicialmente no próprio território de Portugal, em uma realidade de crise agrícola, com a proposta de reordenação das terras cultiváveis. A partir da Lei de Sesmaria instaurada por D. Fernando I em 1375, encontramos, já atrelada a obrigatoriedade do cultivo (VARELA, 2005, p.15- 16), a primeira estrutura dessa forma que, adaptada à realidade da América portuguesa, foi utilizada até o início do século XIX. É possível identificar, porém, que a instituição das sesmarias, quando inserida dentro do contexto da colonização do ultramar, ultrapassa o aspecto inicial de reorganização do espaço. É notável que:

[. . .] quando esse instituto passou a ser utilizado nas colônias ultramarinas do Atlântico, transformou-se no alicerce da política de colonização, sendo a forma “oficial” pela qual as terras ocupadas deveriam ser distribuídas entre os povoadores, perfeito instrumento de colonização [. . .] (ALVEAL, 2022, p. 313)

A carta de data e sesmaria foi, então, uma medida implementada pela Coroa portuguesa para uma melhor distribuição e ocupação dos territórios que possuía, bem como um modo de



umentar a aquisição de fundos, a partir da obrigação das fazendas pagarem dízimos, e o desenvolvimento local, com a necessidade de fazerem as áreas concedidas tornarem-se úteis e férteis. Além de que essa legislação “acabou também por regular a mão de obra rural, assegurando a posse de terras aos senhores que tinham meios de mantê-la produtiva.” (ALVEAL, 2022, p. 113)

Levando-se em consideração os trabalhos de História Indígena, é notável como as possibilidades de análise variam de acordo com a localização. É extensa a variedade de informações e estudos sobre os indígenas do litoral, como o livro “Metamorfozes indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro” (ALMEIDA, 2013), mas, em contraponto as informações sobre os indígenas “do interior do nordeste são fragmentadas e em menor quantidade” (MELO, 2011, P. 65). As cartas de sesmarias podem demonstrar valiosas informações em relação à conquista e à vivência de territórios ocupados ou próximos a indígenas, principalmente em relação à maneira na qual a sociedade colonial avaliava e julgava as populações originárias. A terminologia utilizada em relação aos indígenas representa um fator interessante dentro das perspectivas da História Colonial, como Vanice de Melo afirma:

A partir das diferentes ações indígenas no contato com a sociedade européia, os grupos indígenas foram classificados em mansos e bravos, aliados e inimigos; culturalmente poderiam ser definidos como índios cristãos e índios pagãos. (MELO, 2011, p. 65-66)

Essas diferentes classificações remetem à generalização de grupos e povos, assim como os termos “tupi” e “tapuia”. É notável que esse processo de apagamento de identidades também poderia ser benéfico aos indígenas, com esses grupos manipulando as categorias que eram identificados de forma que os beneficiasse (MELO, 2011, p. 67). Mas, em relação à análise histórica, tal generalização limita a compreensão mais aprofundada da especificidade desses povos, dificultando a sua identificação.

A partir da análise das fontes é possível identificar que, dentro das 30 cartas de sesmarias apresentadas, os indígenas são citados em poucas situações, e sendo atrelado a um grupo de termos específicos. A partir da Tabela 1 é possível identificar que nas sesmarias que se referiam a indígenas os termos que mais se repetiam eram “gentio” e “gentio bárbaro”, aparecendo 8 vezes cada. Seguidos dos termos “gentio brabo”, “gentio bravo” e “gentio do corso”, presente



três vezes cada na documentação. E por fim o termo “Aldeia” sendo encontrado duas vezes e os termos “índio” e “nação” somente uma vez.

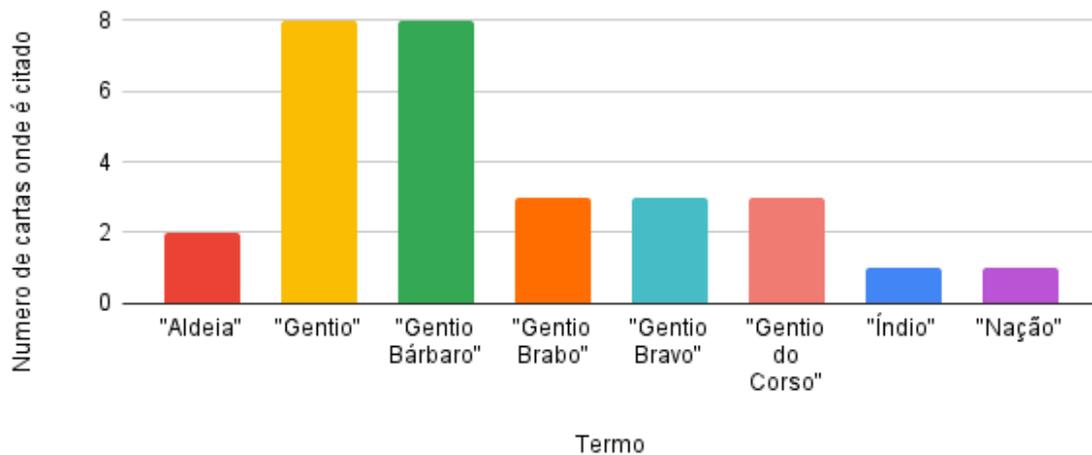


Figura 1: Gráfico sobre os termos encontrados na documentação. Fonte: cartas de sesmaria da capitania do Piauí depositadas na plataforma SILB. 2023

Com esses dados é possível inferir duas possibilidades a partir da utilização desses termos comumente utilizados. A primeira refere-se ao desconhecimento dos conquistadores sobre as particularidades acerca dos indígenas e de suas comunidades do sertão, apresentando uma generalização que apresentaria falta de relações e contatos entre eles. E a segunda possibilidade, mais palpável, mostra-se em uma tentativa de apagamento e universalização desses grupos, pautando-os como inimigos a serem combatidos. Possibilidade mais concreta, já que é embasada pelo local onde aparecem tais termos, a justificativa do documento e pela utilização de termos como “desinfestação” para se referir ao combate a esses grupos.

Dentre as várias partes da carta de sesmaria, a citação de indígenas aparece principalmente nas justificativas, como demonstra a figura 2. Tal trecho era onde os sesmeiros argumentam as motivações e justificativas para o recebimento das sesmarias.

Justificativas onde indígenas são citados

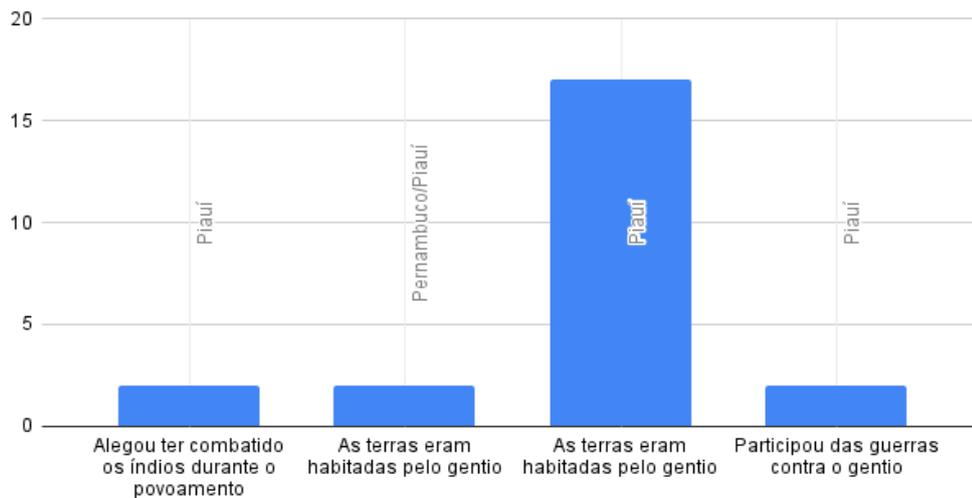


Figura 2: Tabela sobre as justificativas da documentação. Plataforma Sesmarias do Império Luso-brasileiro (SILB). Acesso em 10 de janeiro de 2024.

Na plataforma SILB, existem justificativas já pré-estabelecidas, utilizadas para facilitar o trabalho de pesquisa na plataforma. No decorrer do trabalho tal ferramenta foi utilizada para análise das justificativas das sesmarias e construção de tabelas com tais informações (figura 2). Sendo possível identificar que: 17 das sesmarias do Piauí foram atribuídas a justificativa “as terras eram habitadas pelo gentio”; duas concedidas também no Piauí incluídas em “alegou ter combatido os índios durante o povoamento”; e outras duas são abarcadas por “participou das guerras contra o gentio” (todas as sesmarias citadas anteriormente foram concedidas entre 1705 e 1741). Por fim há duas sesmarias do território de PE/PI, onde é utilizada a opção “as terras eram habitadas pelo gentio”, concedidas em 1705. É possível, então, interpretar que a presença e o combate a indígenas são usados como forma de legitimar a petição, favorecendo o aparato argumentativo para a concessão, extrapolando o cultivo das terras, utilizando-as como instrumento de defesa.

Já a segunda situação refere-se ao histórico daquele território, apresentando os indígenas como povoadores ou como antigos povoadores. Mostrando também se antigos moradores foram expulsos das terras por causa dos indígenas, como é possível analisar na carta PI 0139, onde mostra que:



[. . .] achava possuindo um sítio na dita Ribeira chamado Santa Isabel Que povoou com gados vacuns no ano de 1721, donde sendo obrigado a retirar-se por causa de uma invasão do gentio, se restituiu ao mesmo sítio no anno de 1731 [. . .]

É possível concluir que a concessão não era atrelada necessariamente a esse fator, o combate aos indígenas não é utilizado como justificativa, mas ainda é notável a utilização do termo generalizante de “gentio” para se referenciar, o que demonstraria uma relação similar às citadas anteriormente.

Outra ocorrência é notada a partir da sesmaria PE-PI0008, na qual é citado na documentação que a sesmaria é concedida no território “da aldeia dos Ararins até a aldeia dos índios Moipura”, com as aldeias servindo como delimitação dos territórios da sesmaria, sem mostrar explicitamente que existiam combates, pelo menos naquele momento, entre os indivíduos, que comprova a ideia da pluralidade de relações entre os conquistadores e indígenas, ou a ausência de embates registrados. Há, nesse documento, um outro aspecto importante de se destacar dentro do contexto da realidade colonial. Nele é possível identificar a nomeação específica dos povos, sem o uso de termos genéricos (como índio, gentio, tapuias, etc.), demonstrando uma possível proximidade, ou pelo menos um contato mais dialogado, entre tais indígenas e sociedade colonial. Esta relação que se difere da grande maioria das cartas de sesmarias encontradas, onde o indígena é colocado explicitamente na figura do outro, e de modo mais específico, o outro a ser combatido, que demonstraria um outro tipo de relação entre tais grupos, que ultrapassa os aspectos de existirem somente embates. Dentro da configuração da estrutura do Maranhão e Piauí era interessante a utilização de indígenas como trabalhadores. Temos então que:

Era atribuída a eles a responsabilidade para cultivar as terras, colher frutos e drogas e construir fábricas. Assim, constituindo a principal mão-de-obra do Estado, era delegado aos índios o cultivo e a extração de frutos, fato que os tornava agentes transformadores da paisagem colonial do Estado do Maranhão. (MELO, 2011, p. 46)

Desta forma, podemos inferir que esta fazenda poderia se relacionar com estas aldeias e comunidades, de forma a utilizar sua mão de obra.



Um outro caso importante de ser apresentado, mesmo não sendo o foco principal deste trabalho, refere-se à carta de sesmária PI 0255, onde a concessão (analisada durante o projeto de iniciação científica de 2022) foi feita aos indígenas, na figura dos citados “índios Francisco Xavier, capitão da nação Anapurû-Mirim, e Ambrozio de Souza, capitão dos caboclos”, para proteção do seu território contra a ocupação do capitão Miguel de Carvalho e Aguiar. Nesse contexto é possível perceber nuances inestimáveis para uma maior compreensão da situação indígena colonial, como a possibilidade desses indivíduos recorrerem a seus direitos. No documento é citada a utilização da Lei de 1 de abril de 1680 como argumento jurídico para justificar a concessão aos indígenas. Lei que, Segundo Beatriz Perrone Moisés, se configura com uma das raras legislações indigenistas a citar explicitamente o Direito Natural dos índios às suas terras (MOISÉS, 2000), o que se demonstra como o reconhecimento da legitimidade da ocupação indígena, desde que submetida a colônia. É notável que, para recorrer a tais possibilidades jurídicas, os indígenas deveriam estar atrelados às estruturas da legislação colonial, mas essa lógica ainda demonstra um trabalho ativo desses indígenas, apropriando-se das legislações como forma de resistência.

Com o exame do contexto histórico da época é possível identificar um aumento nos embates entre indígenas e colonos. Principalmente no que consta no processo de interiorização da espacialidade que atualmente é nomeada como Nordeste, nas Guerras de Conquista, comumente conhecidas como “Guerra dos Bárbaros” (PUNTONI, 2002), ocorridas entre o século XVII e o século XVIII. Esse embate também chegou ao território do interior do Piauí e do Maranhão, derivado do avanço da fronteira portuguesa, nos territórios indígenas (MELO, 2011, p. 103). É possível identificar na tabela 2 esse processo de avanço, já que as sesmarias selecionadas, concedidas entre os séculos XVII e XVIII, remetem as suas justificativas à presença indígena no território que se queria ocupar ou que já estava sendo ocupado.

Conclusão

Portanto, é possível identificar que a documentação sesmarial apresenta diversas maneiras de se representar indígenas, normalmente atreladas ao seu combate e retirada por interesse no território a ser ocupado. Nos termos mais recorrentes, “gentio” e “gentio bárbaro”. Foi possível identificar, com o desenvolvimento do trabalho, a importância das cartas de



sesmarias para a compreensão das diferentes relações sociais que ocorrem na colônia em relação à terra. As temáticas indígenas, mesmo que de difícil aquisição de fontes para o seu estudo, principalmente em relação aos indígenas dos sertões, são passíveis de serem encontradas com a metodologia e o cruzamento de fontes adequado. Entende-se, também, que a estrutura do sistema sesmarial tende majoritariamente para a compreensão dos modos de pensar e de visão de mundo de um grupo específico, os conquistadores. Dessa forma, identificar os indígenas e buscar pluralizar o entendimento sobre eles é essencial para um diálogo mais amplo sobre a colônia.

Pensando em demandas futuras para o trabalho, é necessário que haja um diálogo mais aprofundado com outras fontes (como relatos de viajantes e de cronistas) para caracterizar a multiplicidade das relações entre colonos e indígenas na realidade agrária, devido, principalmente, a esse trabalho se colocar como amostragem, relacionada exclusivamente com as datas de sesmaria, das vivências entre esses dois grupos. As relações agrárias no contexto colonial ultrapassam a utilização, ainda que essencial, das sesmarias e, para tal, necessitam de outro aparato documental para um melhor resgate do contexto.

Outra demanda essencial é a necessidade da utilização do georreferenciamento para uma visualização mais concreta das localizações das concessões, possibilitando uma análise da espacialidade e buscando analisar possíveis movimentos dos indígenas e trazendo a possibilidade de especificar quais grupos estavam próximos às fazendas, tornando possível analisar diferentes interações, tendo em vista rupturas ou continuidades.

Referências:

AMADO, Janaína. “Região, sertão, nação”. Estudos Históricos, v. 8, n. 15. Rio de Janeiro: FGV, 1995.

ALENCASTRE, José Martins Pereira d'. Memória cronológica, histórica e corográfica da Província do Piauí. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo XX. Rio de Janeiro, 1857.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfoses indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.



- BRANDÃO, Tanya Maria Pires. *A elite colonial piauiense: família e poder*. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves, 1995. p. 36.
- ALVEAL, Carmen. *Senhorios coloniais: direitos e chicanas forenses na formação da propriedade na América portuguesa*. Niterói, RJ: Editora Proprietas, 2022.
- ALVES, Vicente Eudes Lemos. As bases históricas da formação territorial piauiense. *Geosul*, Florianópolis, v. 18, n. 36, p. 55-76, 2003.
- COSTA, Francisco Augusto Pereira. *Cronologia Histórica do Estado do Piauí*. Rio de Janeiro: Artenova, 1974.
- LIMA SOBRINHO, Barbosa. *O devassamento do Piauí*. São Paulo: Nacional, 1946.
- LINHARES, Maria Yedda. História agrária. CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.
- MOTT, Luiz Roberto de Barros. *Piauí colonial: população, economia e sociedade*. Projeto Petrônio Portella, 1985.
- MELO, Vanice Siqueira de. *Cruentas guerras: índios e portugueses nos sertões do Maranhão e Piauí (Primeira metade do século XVIII)*. Dissertação de Mestrado (UFPA), 2011.
- ROLAND, Samir Lola. Sesmarias, índios e conflitos de terra na expansão portuguesa no vale do Parnaíba (Maranhão e Piauí, séculos XVII e XVIII). 2018.
- PERRONE-MOISÉS, B. (2000). Terras indígenas na legislação colonial. *Revista Da faculdade De Direito*, Universidade De São Paulo, 95, 107-120.
- PRADO JÚNIOR, Caio. Sentido da Colonização. In: _____. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 23 ed. São Paulo: Brasiliense, 2006. p. 19 - 32.
- PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros: povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2002
- VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna: um estudo de história do direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
-